



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PIAUÍ**  
Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI CNPJ nº  
35.127.547/0001-37, CEP: 64.580-000 FONE: (89) 3459-1170

**DECRETO Nº 001/2020**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo corona vírus) no âmbito interno da Câmara Municipal de Patos do Piauí-PI.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, José Hélio dos Santos, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno desta augusta casa e:**

**CONSIDERANDO** inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do novo corona vírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Patos do Piauí- PI;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO**, finalmente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2020, de 17 de Março de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PIAUÍ**  
Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI CNPJ nº  
35.127.547/0001-37, CEP: 64.580-000 FONE: (89) 3459-1170

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica restrito o atendimento ao público no âmbito interno da Câmara Municipal aos casos de atos inadiáveis de urgência justificada, até a data de 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

**§ 1º** Para fins do disposto deste artigo, a Câmara Municipal disponibilizará ao público em geral acesso aos serviços administrativos da casa através do contato telefônico (89) 994531169 (WhatsApp) e e-mail, que será amplamente divulgado ao público.

**Art. 2º** As sessões Plenárias desta Câmara Municipal terão restrições quanto a presença do público, que poderão acompanhar as matérias discutidas através das mídias de comunicação social.

**Art. 3º** Todos os servidores e vereadores, ou qualquer pessoa que adentre ao recinto deste órgão, deverá limpar as mãos com álcool gel na sua chegada, o qual será colocado a disposição.

**Art. 4º** Qualquer servidor ou vereador que detiver sintomas similares aos da doença em apreço ou contato com suspeitos, deverá comunicar por escrito esta casa para fins de justificar a ausência ao trabalho ou as sessões legislativas.

Patos do Piauí-PI, 19 de março de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Patos do Piauí

**José Hélio dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal